

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 03/2019, de 1 de Fevereiro de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 031/2018 de 06/09/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 389.048,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUARENTA E OITO REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0232	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	400,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>400,00</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0069	0606-26.782.0586.1.009	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	89.400,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>89.400,00</b>
<b>08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
0083	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.048,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>10.048,00</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0330	1010-12.361.0235.2.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>175.000,00</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0123	1111-10.301.0171.2.012	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
0130	1111-10.301.0171.2.012	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>101.000,00</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0461	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.000,00</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0193	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	12.000,00
0186	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	200,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>12.200,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>389.048,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0102	1010-12.361.0231.1.010	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	45.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>45.000,00</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0131	1212-10.302.0176.1.014	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	45.000,00
0139	1212-17.512.0377.1.005	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	25.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>70.000,00</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0069	0606-26.782.0586.1.009	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.000,00</b>

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 03/2019, de 1 de Fevereiro de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0227	0505-04.122.0037.2.005	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	85.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>85.000,00</b>
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0310	0909-12.122.0037.2.006	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	49.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>49.000,00</b>
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	139.048,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>139.048,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>389.048,00</b>

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Fevereiro de 2019



\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 032019, de 1 de Março de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 031/2018 de 06/09/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 333.830,52 (TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0055	0606-15.451.0332.1.002	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	150.000,00
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>165.000,00</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0099	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	16,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>16,00</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0108	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.066,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>7.066,00</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0457	1111-10.301.0171.2.012	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	12.658,52
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>12.658,52</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0142	1212-10.301.0171.2.011	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0197	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.500,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	460,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>48.960,00</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0440	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	130,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>130,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>333.830,52</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0104	1010-12.361.0231.2.008	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	8.391,52
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>8.391,52</b>
<b>02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>			
0011	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	2.439,00
0012	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	15.000,00
0016	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>27.439,00</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0066	0606-10.544.0412.1.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	40.000,00
0054	0606-18.544.0411.1.023	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	10.000,00

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 032019, de 1 de Março de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0067	0606-18.544.0411.1.024	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>65.000,00</b>
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0044	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	70.000,00
0045	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	16.000,00
0046	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	10.000,00
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	50.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>146.000,00</b>
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0164	0707-20.122.0372.1.015	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	29.000,00
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>39.000,00</b>
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0464	1313-08.244.0137.2.020	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>3.000,00</b>
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0122	0909-27.813.0621.1.013	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	45.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>45.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>333.830,52</b>

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Março de 2019



\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 042019, de 1 de Abril de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 031/2018 de 06/09/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 612.112,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL CENTO E DOZE REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0232	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	29.100,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>29.100,00</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0065	0606-17.544.0412.1.004	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	459.112,00
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>511.112,00</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0108	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>5.000,00</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>37.000,00</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0461	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	6.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>6.000,00</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0195	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	800,00
0197	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
0186	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	500,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>23.400,00</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0440	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>500,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>612.112,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0473	1414-08.122.0131.2.056	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	10.000,00
0474	1414-08.122.0131.2.056	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.000,00
0446	1414-08.122.0131.2.056	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	5.000,00
0475	1414-08.122.0131.2.056	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	5.000,00
0448	1414-08.122.0131.2.056	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00
0456	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	2.000,00
0202	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.244,70
0463	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00
0203	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	11.140,00
0262	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	869,10
0204	1414-08.244.0137.2.021	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	20.146,00

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 042019, de 1 de Abril de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0370	1414-08.244.0137.2.044	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	850,00
0469	1414-08.244.0137.2.045	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	5.000,00
0468	1414-08.244.0137.2.045	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	20.000,00
0470	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	816,00
0372	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.331,00
0471	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.000,00
0373	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.000,00
0374	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
0375	1414-08.244.0137.2.045	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
0400	1414-08.244.0137.2.050	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.000,00
0401	1414-08.244.0137.2.050	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.000,00
0402	1414-08.244.0137.2.050	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	14.000,00
0403	1414-08.244.0137.2.050	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>121.396,80</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0353	1010-12.361.0100.2.040	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
0356	1010-12.361.0100.2.040	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	5.000,00
0354	1010-12.361.0100.2.040	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
0355	1010-12.361.0100.2.040	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
0297	1010-12.365.0271.1.022	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.000,00
0298	1010-12.365.0271.1.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.800,00
0299	1010-12.365.0271.1.022	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	3.000,00
0332	1010-12.365.0271.2.036	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	6.000,00
0337	1010-12.365.0271.2.036	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	2.000,00
0333	1010-12.365.0271.2.036	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	838,00
0334	1010-12.365.0271.2.036	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	5.000,00
0336	1010-12.365.0271.2.036	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
0335	1010-12.365.0271.2.036	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
0343	1010-12.366.0281.2.038	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.000,00
0344	1010-12.366.0281.2.038	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.000,00
0345	1010-12.366.0281.2.038	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00
0347	1010-12.366.0281.2.038	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
0348	1010-12.366.0281.2.039	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	10.000,00
0351	1010-12.366.0281.2.039	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>67.638,00</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0295	1212-10.302.0462.1.021	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	15.000,00
0359	1212-10.303.0181.2.014	3.3.50.41.00 - Contribuições.	1.856,64
0156	1212-10.303.0181.2.014	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	3.000,00
0157	1212-10.303.0181.2.014	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	3.000,00
0357	1212-10.303.0181.2.014	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
0158	1212-10.305.0171.2.015	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	15.000,00
0159	1212-10.305.0171.2.015	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.000,00
0452	1212-10.305.0171.2.015	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.000,00
0160	1212-10.305.0171.2.015	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.613,90
0162	1212-10.305.0171.2.015	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.308,00
0163	1212-10.305.0171.2.015	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.672,00
0363	1212-11.301.0171.2.041	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	60.000,00
0364	1212-11.301.0171.2.041	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	2.000,00
0466	1212-11.301.0171.2.041	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	2.000,00
0366	1212-11.301.0171.2.041	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.000,00
0367	1212-11.301.0171.2.041	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	90.000,00
0369	1212-11.301.0171.2.041	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>210.450,54</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0055	0606-15.451.0332.1.002	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	201,24
0069	0606-26.782.0586.1.009	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	11.724,32
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>11.925,56</b>

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 042019, de 1 de Abril de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
0084	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>5.000,00</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0438	1515-27.812.0616.2.055	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	6.000,00
0459	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	25.000,00
0441	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	1.640,00
0472	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>35.640,00</b>
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0414	0505-04.422.0317.2.052	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	29.000,00
0421	0505-04.422.0317.2.052	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.000,00
0418	0505-04.422.0317.2.052	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	4.000,00
0419	0505-04.422.0317.2.052	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	7.000,00
0420	0505-04.422.0317.2.052	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	4.800,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>45.800,00</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0253	1313-08.243.0131.2.031	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	5.000,00
0254	1313-08.243.0131.2.031	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.000,00
0257	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	900,00
0255	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	83,10
0260	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00
0258	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	4.000,00
0259	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.369,00
0256	1313-08.243.0131.2.031	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	49,00
0201	1313-08.244.0137.1.017	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	20.000,00
0455	1313-08.244.0137.2.020	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	20.000,00
0465	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	2.000,00
0263	1313-08.244.0137.2.043	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.860,00
0467	1313-08.244.0137.2.043	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	5.000,00
0174	1313-08.244.0137.2.043	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>68.261,10</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0250	1111-10.306.0196.2.028	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	3.000,00
0251	1111-10.306.0196.2.028	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	3.000,00
0249	1111-10.306.0196.2.028	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>9.000,00</b>
<b>16.01 - ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO</b>			
0274	1601-04.124.0037.2.032	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	13.000,00
0275	1601-04.124.0037.2.032	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	2.000,00
0283	1601-04.124.0037.2.032	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1.000,00
0276	1601-04.124.0037.2.032	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	2.000,00
0277	1601-04.124.0037.2.032	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
0281	1601-04.124.0037.2.032	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	3.000,00
0278	1601-04.124.0037.2.032	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.000,00
0279	1601-04.124.0037.2.032	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	6.000,00
0282	1601-04.124.0037.2.032	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	3.000,00
0280	1601-04.124.0037.2.032	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>37.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>612.112,00</b>

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 042019, de 1 de Abril de 2019

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Abril de 2019



---

**Prefeito**

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 05/2019, de 2 de Maio de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 031/2018 de 06/09/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 233.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL OITOCENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>5.400,00</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	59.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>59.000,00</b>
<b>07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>5.000,00</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.200,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>32.200,00</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	35.800,00
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>84.800,00</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0461	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	5.000,00
0134	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.400,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>10.400,00</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0258	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
0195	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.700,00
0197	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
0186	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	500,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>30.800,00</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.700,00
0443	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>6.200,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>233.800,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0445	1414-08.244.0137.2.049	3.3.90.41.00 - Contribuições.	29.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>29.000,00</b>

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 05/2019, de 2 de Maio de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0102	1010-12.361.0231.1.010	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.000,00
0298	1010-12.365.0271.1.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	200,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>5.200,00</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0131	1212-10.302.0176.1.014	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.000,00
0132	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	40.000,00
0295	1212-10.302.0462.1.021	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.000,00
0139	1212-17.512.0377.1.005	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>55.000,00</b>
<b>02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>			
0011	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	9.500,00
0012	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.187,93
0014	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	2.000,00
0017	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>17.687,93</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0010	0606-04.451.0038.1.020	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	20.000,00
0066	0606-10.544.0412.1.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	8.000,00
0064	0606-15.452.0339.1.003	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	30.000,00
0065	0606-17.544.0412.1.004	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	0,39
0054	0606-18.544.0411.1.023	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	3.000,00
0067	0606-18.544.0411.1.024	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.000,00
0069	0606-26.782.0586.1.009	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	28.711,68
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>94.712,07</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0444	1515-27.812.0616.2.055	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.000,00</b>
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0414	0505-04.422.0317.2.052	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1.000,00
0415	0505-04.422.0317.2.052	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.000,00
0421	0505-04.422.0317.2.052	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.000,00
0417	0505-04.422.0317.2.052	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
0418	0505-04.422.0317.2.052	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.000,00
0419	0505-04.422.0317.2.052	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0420	0505-04.422.0317.2.052	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	200,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>6.200,00</b>
<b>07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
0140	0707-20.122.0332.1.016	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	10.000,00
0164	0707-20.122.0372.1.015	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>11.000,00</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0094	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	2.000,00
0098	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	2.000,00
0100	0909-12.122.0037.2.006	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
0122	0909-27.813.0621.1.013	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>14.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>233.800,00</b>

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 05/2019, de 2 de Maio de 2019

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 2 de Maio de 2019



---

**Prefeito**

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 06/2019, de 3 de Junho de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 031/2018 de 06/09/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 357.237,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>15.000,00</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>60.000,00</b>
<b>07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
<b>08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
0083	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>3.000,00</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43.364,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>43.364,00</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.600,00
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>45.600,00</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0461	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	181,00
0147	1212-10.301.0171.2.011	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
0134	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>27.181,00</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0258	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
0195	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.300,00
0197	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
0186	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.600,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>49.400,00</b>
<b>14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0478	1414-08.243.0005.2.057	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.650,00
0401	1414-08.244.0137.2.050	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.371,00
0470	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	300,00
0373	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.371,00
0445	1414-08.244.0137.2.049	3.3.90.41.00 - Contribuições	74.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>90.692,00</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 06/2019, de 3 de Junho de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>13.000,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>357.237,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0104	1010-12.361.0231.2.008	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	69.460,33
0111	1010-12.361.0231.2.008	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
0305	1010-12.361.0231.2.008	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	26.000,00
0113	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>120.460,33</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0120	1212-10.301.0171.1.011	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	14.000,00
0146	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	25,00
0137	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	525,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>14.550,00</b>
<b>02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>			
0012	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	4.000,00
0014	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	3.000,00
0018	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	4.000,00
0023	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	5.000,00
0024	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	4.699,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>20.699,00</b>
<b>03.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
0239	0303-02.091.0004.2.003	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.000,00</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0056	0606-15.451.0333.2.022	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	120.000,00
0271	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	2.000,00
0231	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	5.312,34
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>127.312,34</b>
<b>08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
0303	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	2.620,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>2.620,00</b>
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0273	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	5.000,00
0232	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	327,61
0309	0505-04.122.0037.2.005	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	50.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>55.327,61</b>
<b>07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
0270	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	2.000,00
0321	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	439,56
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>2.439,56</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0188	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	1.000,00
0193	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1.157,83
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>2.157,83</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0272	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	5.000,00
0099	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	0,05
0310	0909-12.122.0037.2.006	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	1.000,00

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 06/2019, de 3 de Junho de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA		ANULAÇÃO (R\$)
			<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>6.000,05</b>
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
0037	0404-04.122.0037.2.004	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		3.000,00
0242	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		1.000,00
			<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>4.000,00</b>
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
0129	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		670,28
			<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>670,28</b>
			<b>Total Anulação: (R\$)</b>	<b>357.237,00</b>

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Arneiroz, 3 de Junho de 2019**



---

**Prefeito**

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 07/2019, de 1 de Julho de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 031/2018 de 06/09/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.427,80 (QUATROCENTOS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>			
0016	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.848,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>2.848,00</b>
<b>04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
0042	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.134,80
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>21.134,80</b>
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>35.000,00</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0056	0606-15.451.0333.2.022	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.161,00
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>141.161,00</b>
<b>07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.700,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>4.700,00</b>
<b>08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
0083	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
0084	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.758,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>38.758,00</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>17.000,00</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0108	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	417,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>417,00</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	24.000,00
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.358,00
0128	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.100,00
0130	1111-10.301.0171.2.012	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.004,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>55.462,00</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0461	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	5.000,00
0134	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	45.000,00
0160	1212-10.305.0171.2.015	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.247,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>51.247,00</b>

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 07/2019, de 1 de Julho de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0195	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.700,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>25.700,00</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>7.000,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>400.427,80</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0103	1010-12.361.0231.2.008	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	10.003,00
0248	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.000,00
0302	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	2.000,00
0111	1010-12.361.0231.2.008	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
0339	1010-12.361.0231.2.037	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.000,00
0340	1010-12.361.0231.2.037	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	6.600,00
0341	1010-12.361.0231.2.037	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>25.603,00</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0120	1212-10.301.0171.1.011	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	16.000,00
0142	1212-10.301.0171.2.011	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	193,59
0147	1212-10.301.0171.2.011	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	156,00
0133	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.000,00
0138	1212-10.302.0176.2.013	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>22.349,59</b>
<b>02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>			
0011	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	4.180,00
0012	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	66,07
0013	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	1.000,00
0018	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.000,00
0019	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.624,30
0020	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.41.00 - Contribuições.	2.000,00
0021	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais.	1.000,00
0288	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	2.000,00
0022	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	2.000,00
0025	0202-04.122.0037.2.002	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	2.995,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>18.865,37</b>
<b>03.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
0027	0303-02.091.0004.2.003	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	647,00
0028	0303-02.091.0004.2.003	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	4.550,00
0029	0303-02.091.0004.2.003	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.440,00
0030	0303-02.091.0004.2.003	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
0240	0303-02.091.0004.2.003	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.200,00
0032	0303-02.091.0004.2.003	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.000,00
0033	0303-02.091.0004.2.003	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.325,00
0034	0303-02.091.0004.2.003	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	2.598,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>14.760,00</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0059	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	2.000,00
0230	0606-15.451.0333.2.022	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	150.000,00
0063	0606-15.451.0333.2.022	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	4.300,00
0054	0606-18.544.0411.1.023	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	12.000,00
0069	0606-26.782.0586.1.009	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	55,84

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 07/2019, de 1 de Julho de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>168.355,84</b>
08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
0079	0808-13.695.0341.2.024	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	648,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>648,00</b>
15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO			
0444	1515-27.812.0616.2.055	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	57,94
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>57,94</b>
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0045	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	15.818,00
0046	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	2.008,00
0228	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	340,00
0243	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.000,00
0052	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais.	1.000,00
0322	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	374,00
0053	0505-04.122.0037.2.005	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	4.947,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>26.487,00</b>
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0072	0707-20.606.0340.2.023	3.3.80.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00
0325	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	1.000,00
0076	0707-20.606.0340.2.023	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.000,00
0077	0707-20.606.0340.2.023	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	4.297,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>11.297,00</b>
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0183	1313-08.244.0137.2.019	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	18.532,56
0411	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	1.211,00
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	2.000,00
0268	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte.	2.000,00
0453	1313-08.244.0137.2.019	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	20.000,00
0194	1313-08.244.0137.2.019	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>46.743,56</b>
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0352	0909-12.122.0037.2.006	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	864,00
0087	0909-12.122.0037.2.006	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	2.000,00
0433	0909-12.122.0037.2.006	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.	1.000,00
0091	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	476,50
0093	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	226,00
0245	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	1.000,00
0244	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	3.000,00
0097	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.41.00 - Contribuições.	10.000,00
0246	0909-12.122.0037.2.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	10.000,00
0100	0909-12.122.0037.2.006	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	2.836,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>31.402,50</b>
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0035	0404-04.122.0037.2.004	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	4.341,00
0036	0404-04.122.0037.2.004	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	6.598,00
0038	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	400,00
0039	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	5.659,00
0241	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.000,00
0041	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	860,00
0043	0404-04.122.0037.2.004	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	2.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>21.858,00</b>
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0457	1111-10.301.0171.2.012	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	12.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>12.000,00</b>

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 07/2019, de 1 de Julho de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
			Total Anulação: (R\$) 400.427,80

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Julho de 2019



---

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 08/2019, de 1 de Agosto de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 031/2018 de 06/09/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 866.817,95 (OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>			
0016	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.245,80
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>12.245,80</b>
<b>03.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
0027	0303-02.091.0004.2.003	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	48.700,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>48.700,00</b>
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0050	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	352,80
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.165,70
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>29.518,50</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.259,50
0062	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.262,89
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>49.522,39</b>
<b>07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>12.000,00</b>
<b>08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
0083	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.340,00
0084	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.987,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>6.327,00</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0091	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	207,00
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>39.207,00</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0101	1010-12.361.0196.2.030	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.823,40
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>3.823,40</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	41.414,51
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00
0128	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.400,00
0319	1111-10.301.0176.2.034	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.966,37
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>102.780,88</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0142	1212-10.301.0171.2.011	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	25.942,86
0461	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	2.217,00
0144	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.201,50
0145	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.360,00

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 08/2019, de 1 de Agosto de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0132	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338.391,00
0134	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	70.650,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>519.762,36</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0258	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.388,00
0259	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.120,00
0195	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.639,22
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.083,40
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	250,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>33.480,62</b>
<b>14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0203	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	316,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>316,00</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0441	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.900,00
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.712,00
0443	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	522,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>9.134,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>866.817,95</b>
<b>Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</b>			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0470	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	484,00
0445	1414-08.244.0137.2.049	3.3.90.41.00 - Contribuições.	1.050,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.534,00</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0247	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	9.516,00
0107	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.309,40
0305	1010-12.361.0231.2.008	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	30.164,00
0331	1010-12.361.0235.2.035	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	9.670,00
0330	1010-12.361.0235.2.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.194,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>51.853,40</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0141	1212-10.301.0171.2.011	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	103.430,00
0450	1212-10.302.0171.1.007	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	50.000,00
0132	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	29.592,00
0451	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	920,00
0136	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.885,00
0368	1212-11.301.0171.2.041	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	560,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>187.387,00</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0057	0606-15.451.0333.2.022	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	4.455,00
0230	0606-15.451.0333.2.022	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	50.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>54.455,00</b>
<b>08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
0078	0808-13.695.0341.2.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	260,00
0081	0808-13.695.0341.2.024	3.3.50.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	2.000,00
0082	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	650,00
0304	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	620,30
0085	0808-13.695.0341.2.024	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	2.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>5.530,30</b>

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 08/2019, de 1 de Agosto de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0121	1515-27.812.0616.1.012	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	387.049,75
0437	1515-27.812.0616.2.055	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	3.678,00
0440	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	51,50
0459	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.136,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>391.915,25</b>
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0044	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	52.871,00
0228	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	460,00
0049	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	15.000,00
0232	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	14.882,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>83.213,00</b>
<b>07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
0070	0707-20.606.0340.2.023	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	47.488,00
0071	0707-20.606.0340.2.023	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.913,00
0229	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.244,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>50.645,00</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0184	1313-08.244.0137.2.019	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	360,00
0186	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	316,00
0188	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	65,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>741,00</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0093	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10.000,00
0096	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00
0306	0909-12.122.0037.2.006	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	3.768,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>33.768,00</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0123	1111-10.301.0171.2.012	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	110,00
0124	1111-10.301.0171.2.012	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	2.000,00
0126	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	3.666,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>5.776,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>866.817,95</b>

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Agosto de 2019



\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 09/2019, de 2 de Setembro de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 031/2018 de 06/09/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 924.626,38 (NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>			
0016	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	791,30
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>791,30</b>
<b>03.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
0029	0303-02.091.0004.2.003	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	368,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>368,00</b>
<b>04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
0042	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.000,00</b>
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0045	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	15.723,64
0049	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.450,70
0050	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.712,00
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.489,80
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>71.376,14</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0057	0606-15.451.0333.2.022	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	6.840,29
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.440,20
0062	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.220,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>27.500,49</b>
<b>07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.382,50
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>6.382,50</b>
<b>08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
0078	0808-13.695.0341.2.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
0083	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.516,00
0084	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.300,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>24.816,00</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0093	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	17.588,89
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.705,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>60.293,89</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0107	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.085,30
0247	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	920,00
0112	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241.814,00
0113	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	25.511,98
0331	1010-12.361.0235.2.035	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.685,00
0101	1010-12.361.0196.2.030	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	22.000,00

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 09/2019, de 2 de Setembro de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>297.016,28</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.282,92
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.950,00
0128	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.730,00
0130	1111-10.301.0171.2.012	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.299,00
0319	1111-10.301.0176.2.034	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	122.841,04
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>197.102,96</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0142	1212-10.301.0171.2.011	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	25.532,68
0461	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.932,00
0144	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.406,75
0134	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40.293,63
0135	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>139.165,06</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0258	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	462,50
0195	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.640,84
0197	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19,50
0184	1313-08.244.0137.2.019	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.922,62
0186	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	92,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.727,50
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.850,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>26.714,96</b>
<b>14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0372	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	622,80
0445	1414-08.244.0137.2.049	3.3.90.41.00 - Contribuições	66.900,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>67.522,80</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.576,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>4.576,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>924.626,38</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0476	1414-08.243.0005.2.057	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	6.000,00
0477	1414-08.243.0005.2.057	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	356,00
0479	1414-08.243.0005.2.057	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.000,00
0480	1414-08.243.0005.2.057	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	8.000,00
0481	1414-08.244.0137.2.058	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	100.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>124.356,00</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0104	1010-12.361.0231.2.008	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	9.079,53
0107	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	5.770,00
0109	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.232,00
0342	1010-12.361.0231.2.037	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes.	60.380,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>78.461,53</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0143	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	37.420,22
0132	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	110.526,00
0134	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	601,81
0367	1212-11.301.0171.2.041	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	6.523,00

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 09/2019, de 2 de Setembro de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>155.071,03</b>
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE			
0015	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.199,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.199,00</b>
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0060	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	47.491,86
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>47.491,86</b>
15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO			
0121	1515-27.812.0616.1.012	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	298.018,35
0458	1515-27.812.0616.2.055	3.3.50.41.00 - Contribuições.	42.196,14
0443	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	90,09
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>340.304,58</b>
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0227	0505-04.122.0037.2.005	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	98,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>98,00</b>
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0073	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.205,31
0075	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	12.162,22
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>13.367,53</b>
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0183	1313-08.244.0137.2.019	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	29.034,44
0187	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	5.395,52
0267	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.850,00
0190	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	39.734,27
0198	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.076,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>78.090,23</b>
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0091	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	920,00
0096	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	24.553,62
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>25.473,62</b>
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0462	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.973,00
0320	1111-10.302.0176.2.033	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.	58.740,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>60.713,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>924.626,38</b>

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Arneiroz, 2 de Setembro de 2019**



\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 10/2019, de 1 de Outubro de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 031/2018 de 06/09/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 770.831,11 (SETECENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E TRINTÁ E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>			
0016	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.416,00
0015	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	5.727,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>10.143,00</b>
<b>04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
0042	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.724,18
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>11.724,18</b>
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0045	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	12.525,86
0049	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.832,60
0050	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.951,00
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.766,21
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>36.075,67</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0060	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.843,00
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.340,00
0062	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96,78
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>67.279,78</b>
<b>07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
0073	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	52.074,60
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.554,50
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>62.629,10</b>
<b>08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
0083	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	479,00
0084	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.229,00</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0093	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	22.812,20
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.864,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>64.676,20</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0104	1010-12.361.0231.2.008	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	39.127,74
0107	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	238,00
0113	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	102.016,95
0331	1010-12.361.0235.2.035	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.106,00
0101	1010-12.361.0196.2.030	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	47.006,57
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>190.495,26</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	46.414,02
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.025,45

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 10/2019, de 1 de Outubro de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0128	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.551,19
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>75.990,66</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0143	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.350,38
0144	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.653,97
0134	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.434,00
0135	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81.356,62
0359	1212-10.303.0181.2.014	3.3.50.41.00 - Contribuições	6.478,34
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>129.273,31</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0258	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	462,50
0195	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.661,20
0197	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.911,00
0198	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.475,00
0187	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.616,00
0186	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	690,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.793,50
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.850,00
0190	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.845,75
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>46.304,95</b>
<b>14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0445	1414-08.244.0137.2.049	3.3.90.41.00 - Contribuições	67.300,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>67.300,00</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0459	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	396,00
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.314,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>7.710,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>770.831,11</b>
<p>Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Superávit Financeiro R\$ 392.402,31 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) e Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</p>			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0109	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	513,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>513,00</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0065	0606-17.544.0412.1.004	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	151.030,68
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>151.030,68</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0121	1515-27.812.0616.1.012	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	223.797,90
0458	1515-27.812.0616.2.055	3.3.50.41.00 - Contribuições.	301,86
0443	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.911,91
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>226.011,67</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0096	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	873,45
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>873,45</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>378.428,80</b>
<b>Superávit Financeiro : (R\$)</b>			<b>392.402,31</b>
<b>TOTAL: (R\$)</b>			<b>770.831,11</b>

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 10/2019, de 1 de Outubro de 2019

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Outubro de 2019



---

**Prefeito**

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 10/2019, de 2 de Setembro de 2019**

Abre Crédito Adicional Especial, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 021/2019 de 13/08/2019.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0481	1414-08.244.0137.2.058	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0132	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	100.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Arneiroz, 2 de Setembro de 2019**



\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 11/2019, de 1 de Novembro de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 031/2018 de 06/09/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.298.691,79 (UM MILHAO DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>			
0011	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.153,32
0016	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.082,79
0015	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	2.587,50
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>56.823,61</b>
<b>03.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
0029	0303-02.091.0004.2.003	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	368,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>368,00</b>
<b>04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
0042	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.351,80
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.351,80</b>
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0044	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.915,78
0049	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.748,80
0050	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.424,00
0227	0505-04.122.0037.2.005	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	11.409,55
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>72.498,13</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0060	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	25.148,90
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.325,80
0069	0606-26.782.0586.1.009	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	19.478,32
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>91.953,02</b>
<b>07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.517,50
0075	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.125,53
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>19.643,03</b>
<b>08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
0083	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.569,00
0084	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.515,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>12.084,00</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0093	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.070,48
0245	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.400,00
0091	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	299,00
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.518,00
0096	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.678,04
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>105.965,52</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0342	1010-12.361.0231.2.037	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	7.620,50
0103	1010-12.361.0231.2.008	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.638,87

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 11/2019, de 1 de Novembro de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0107	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.909,00
0112	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.382,35
0113	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	76.027,28
0331	1010-12.361.0235.2.035	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.635,00
0101	1010-12.361.0196.2.030	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	51.393,44
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>319.606,44</b>

11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	52.638,19
0462	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	448,50
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.243,20
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>88.329,89</b>

12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0143	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80.658,28
0461	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	2.852,00
0144	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	66.380,07
0145	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.769,23
0131	1212-10.302.0176.1.014	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	75.796,56
0134	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	148.336,95
0135	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.257,50
0138	1212-10.302.0176.2.013	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.147,90
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>442.198,49</b>

13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0258	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	462,50
0259	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.677,50
0195	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.845,85
0197	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	185,00
0198	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.237,50
0187	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	17.840,01
0186	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	368,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.910,50
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.850,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>59.376,86</b>

15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO

0459	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.870,00
0441	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.200,00
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.305,00
0443	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.118,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>28.493,00</b>

**Total: (R\$) 1.298.691,79**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Superávit Financeiro R\$ 42.496,65 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) e Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0476	1414-08.243.0005.2.057	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	7.271,10
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>7.271,10</b>

10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0330	1010-12.361.0235.2.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	179.527,42
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>179.527,42</b>

02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

0019	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	29.325,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>29.325,00</b>

03.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 11/2019, de 1 de Novembro de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0027	0303-02.091.0004.2.003	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	269,34
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>269,34</b>
99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
0212	9999-99.999.0999.9.999	9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência.	300.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>300.000,00</b>
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0056	0606-15.451.0333.2.022	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	18.574,96
0062	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	134.000,00
0065	0606-17.544.0412.1.004	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	224.646,09
0069	0606-26.782.0586.1.009	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	132.177,21
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>509.398,26</b>
08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
0078	0808-13.695.0341.2.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1.920,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.920,00</b>
15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO			
0437	1515-27.812.0616.2.055	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	9.920,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>9.920,00</b>
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	13.888,54
0322	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	24.239,13
0232	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	4.057,69
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>42.185,36</b>
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0070	0707-20.606.0340.2.023	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	46.000,00
0073	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	9.625,80
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>55.625,80</b>
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0183	1313-08.244.0137.2.019	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	32.753,17
0190	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.177,70
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>33.930,87</b>
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0308	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	31.150,93
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>31.150,93</b>
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0123	1111-10.301.0171.2.012	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	5.680,00
0128	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	49.991,06
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>55.671,06</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>1.256.195,14</b>
<b>Superávit Financeiro : (R\$)</b>			<b>42.496,65</b>
<b>TOTAL: (R\$)</b>			<b>1.298.691,79</b>

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 11/2019, de 1 de Novembro de 2019

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Novembro de 2019



---

**Prefeito**

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 12/2019, de 2 de Dezembro de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 031/2018 de 06/09/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 592.445,28 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>			
0015	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	2.300,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>2.300,00</b>
<b>04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
0035	0404-04.122.0037.2.004	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.654,66
0042	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.141,54
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>8.796,20</b>
<b>05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0045	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	9.590,24
0049	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.400,00
0050	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.396,00
0322	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	18.903,93
0227	0505-04.122.0037.2.005	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	12.839,64
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>48.129,81</b>
<b>06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	527,00
0062	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.400,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>6.927,00</b>
<b>07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
0073	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.473,20
0075	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186,55
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>7.659,75</b>
<b>08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
0083	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	830,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>830,00</b>
<b>09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0352	0909-12.122.0037.2.006	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.494,06
0096	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.016,61
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>22.510,67</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0342	1010-12.361.0231.2.037	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	23.630,00
0101	1010-12.361.0196.2.030	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.384,60
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>26.014,60</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0124	1111-10.301.0171.2.012	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.031,71
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	41.446,04
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.428,50
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>43.906,25</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 12/2019, de 2 de Dezembro de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0142	1212-10.301.0171.2.011	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	78.540,44
0144	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.178,52
0132	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.375,16
0134	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.927,55
0135	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	116.500,00
0359	1212-10.303.0181.2.014	3.3.50.41.00 - Contribuições	6.478,34
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>323.000,01</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0184	1313-08.244.0137.2.019	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	16.259,77
0186	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	184,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.534,00
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.850,00
0190	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.774,22
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>28.601,99</b>
<b>14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0445	1414-08.244.0137.2.049	3.3.90.41.00 - Contribuições	67.300,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>67.300,00</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0441	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.469,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>6.469,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>592.445,28</b>
<p>Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Excesso de Arrecadação R\$ 548.736,35 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) e Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</p>			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0373	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.842,75
0401	1414-08.244.0137.2.050	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.842,75
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>3.685,50</b>
<b>10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
0108	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.565,48
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.565,48</b>
<b>12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0162	1212-10.305.0171.2.015	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	965,48
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>965,48</b>
<b>15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO</b>			
0458	1515-27.812.0616.2.055	3.3.50.41.00 - Contribuições.	937,75
0443	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	650,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.587,75</b>
<b>05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>			
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	15.462,18
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>15.462,18</b>
<b>07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	575,60
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>575,60</b>
<b>13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0187	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.267,20
0197	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	15.708,50
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>16.975,70</b>
<b>11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 12/2019, de 2 de Dezembro de 2019**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0128	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.891,24
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>2.891,24</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>43.708,93</b>
<b>Excesso de Arrecadação: (R\$)</b>			<b>548.736,35</b>
<b>TOTAL: (R\$)</b>			<b>592.445,28</b>

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Arneiroz, 2 de Dezembro de 2019**



---

**Prefeito**

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Decreto Orçamentário Nº 01/2019, de 1 de Novembro de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Arneiroz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 031/2018 de 06/09/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.994,04 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
01.01 - CAMARA MUNICIPAL			
0002	0101-01.031.0001.2.001	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	9.494,04
0004	0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>9.994,04</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>9.994,04</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
01.01 - CAMARA MUNICIPAL			
0001	0101-01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	9.494,04
0003	0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>9.994,04</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>9.994,04</b>

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Novembro de 2019



\_\_\_\_\_  
**Prefeito**



**LEI Nº 021/2019**

**Arneiroz, 13 de agosto de 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O FIM QUE INDICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

08.244.0137.2.045 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS (Fundo Estadual da Assistência Social)

3.390.32.00 Material de Distribuição Gratuita      R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo.

10.302.0176.2.013 0001 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS      R\$ 100.000,00

**Art. 3º** O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 13 de agosto de 2019.**

**Edgar de Castro Monteiro**  
**Prefeito Municipal de Arneiroz- CE**

**LEI N° 031/2018**

**ARNEIROZ – CE, 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

**EMENTA:** Estima a receita e, fixa a Despesa e sua Programação financeira para o Exercício financeiro que indica e dá outras Providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município para o Exercício de 2019, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima a Receita e Fixa a programação da Despesa em igual quantia de R\$ 22.920.000,00 (vinte e dois milhões e novecentos e vinte mil reais).

**Parágrafo único.** O Orçamento Geral é composto pelos seguintes orçamentos:

- I. ORÇAMENTO FISCAL
- II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º** - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das constantes do Anexo 2 (Receita), parte integrante deste Projeto de Lei.

**Parágrafo único.** A Receita Prevista fica distribuída nas seguintes fontes de receitas:

FONTES DE RECEITAS	PREVISÃO – R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.140.690,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>475.000,00</b>
TOTAL DA RECEITA BRUTA	25.615.690,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	( - ) 2.695.690,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	22.920.000,00

**Art. 3º** - A Despesa será realizada conforme a programação das ações administrativas distribuídas nos Projetos, Atividades e Operações Especiais constantes dos Anexos 2 (Despesa) e, do Anexo 6 ao Anexo 9, que integram este Projeto de Lei.

**Parágrafo único.** A Despesa fixada fica distribuída nos órgãos, segundo os Poderes Municipais:

**I. PODER LEGISLATIVO:**

ÓRGÃO	FIXAÇÃO – R\$
PODER LEGISLATIVO	1.526.000,00

**II. PODER EXECUTIVO:**

ÓRGÃO	FIXAÇÃO – R\$
PODER EXECUTIVO	21.394.000,00
<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>22.920.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo, através de Decreto e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei (após aprovação deste Projeto de Lei),

estabelecerá o detalhamento por elemento de Despesa, correspondente aos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Parágrafo Único – O detalhamento observará as Metas Fiscais, a Distribuição das Cotas Bimestrais e o Cronograma de Desembolso Segundo os órgãos que integram a estrutura administrativa do Governo Municipal com recursos especificados nesta Lei, observada a classificação estabelecida nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP (NBCs T 16.1 a 16.11)

**Art. 5º** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá limitar o empenho da despesa e bloquear saldos financeiros da distribuição das cotas bimestrais dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo, assim como alterar o cronograma de desembolso financeiro – no que couber, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Fazenda Pública Municipal.

**Art. 6º** - os valores insuficientemente contemplados no PPA para as realizações das respectivas despesas no exercício a que se refere este Projeto de Lei serão contemplados, orçamentária e financeiramente, de acordo com às disposições do art. 5º, 5º e art. 8º da Lei do PPA para o quadriênio 2018 a 2021, através de abertura de créditos adicionais por Decreto, na forma como dispõe o inciso III do art. 7º deste Projeto de Lei.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de créditos destinadas a aquisição de diversos equipamentos, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64 e Resolução do Senado Federal;

II - Realizar, até o dia 10 de janeiro do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, observadas a capacidade de endividamento e as disposições regulamentares do Senado Federal, identificando a despesa vinculada mediante a utilização do Identificador de

Operações de Crédito – IDOC;

III - Abrir a qualquer época do exercício, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor estimado da Receita, crédito suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, por projeto, atividade, operações especiais e/ou por elementos da despesa, segundo a oportunidade e conveniência administrativa, utilizando como fundos os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Atualizar os valores orçados a preço da data da apresentação da proposta orçamentária, para os preços de janeiro do exercício a que ela se refere, observada, a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo;

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, provenientes de convênios com destinação e/ou de execução delegada, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei do Plano Plurianual.

§ 1º - A utilização dos fundos para a abertura dos créditos adicionais, depois de justificado o impacto orçamentário, obedecerá a ordem cronológica do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e as obrigações de curto prazo da Fazenda Pública Municipal dos exercícios anteriormente encerrados.

§ 2º - os valores consignados nas ações do Plano Plurianual, serão considerados créditos plurianuais, desde que iniciada sua execução e segundo a respectiva ação no exercício a que se refere o presente Projeto de Lei Orçamentário.

§ 3º - Os créditos adicionais autorizados no último quadrimestre do exercício a que se refere este Projeto de Lei, terão vigência no exercício seguinte, observadas as disposições do Art. 167 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º - Os créditos adicionais poderão ser movimentados eletronicamente, observadas as normas gerais de direito financeiro e o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a delegar aos gestores dos órgãos de sua estrutura administrativa a competência para movimentar as dotações orçamentárias atribuídas às respectivas unidades orçamentárias.

§ 1º A consolidação dos resultados mensais da execução orçamentária ficará sob a responsabilidade do Órgão Central de Contabilidade, nos termos do art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, observado no que couber, as determinações e competências dos gestores responsáveis pelos respectivos órgãos.

§ 2º Ocorrendo reestruturação dos órgãos do Poder Executivo, fica o Prefeito Municipal autorizado proceder ao remanejamento total ou parcial das dotações orçamentárias para outros órgãos, respeitados os respectivos valores originais consignados neste Projeto de Lei e a classificação orçamentária segundo os objetivos das ações a que estejam vinculadas.

**Art. 9º** - Durante a execução orçamentária, as despesas classificáveis em Operações Especiais serão consignadas no órgão orçamentário transitório “Encargos da Fazenda Pública”, inclusive os créditos adicionais abertos com esta finalidade, vedada esta consignação nos órgãos da estrutura administrativa que compõem as Contas de Gestão.

**Art. 10º** – Os Poderes Legislativo e Executivo, manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de cumprir as determinações do art. 74 da Constituição Federal e proporcionar a imediata consolidação das contas públicas municipais resultantes da execução do presente Projeto de Lei, sem prejuízo à independência e a competência dos respectivos controles internos.

**Parágrafo único.** As disposições do caput deste artigo objetivam apoiar as atividades dos órgãos do sistema de controle externo e permitir a transparência, a publicidade e a avaliação do desempenho administrativo consolidado, resultante da execução orçamentária das contas públicas no exercício a que se refere.

**Art. 11º** – O detalhamento da despesa por elemento e Identificador de Uso –

IDUSO e de Operações de Crédito – IDOC e, a respectiva vinculação aos recursos condicionados, serão objetos de decretos individualizados do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 05 de setembro de 2018.

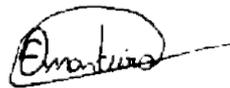


**Edgar de Castro Monteiro**  
**Prefeito do Município de Arneiroz- CE**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do estado do Ceará (TCE) que o município de Arneiroz – Ce, NÃO contraiu empréstimos/operações de crédito durante o exercício financeiro de 2019.

Arneiroz, 31 de Dezembro de 2019.



Edgar de Castro Monteiro  
Prefeito de Arneiroz

**LEI Nº. 022/2017**

**ARNEIROZ - CE, 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera a lei complementar nº 19 de agosto de 2011, **especificamente no que trata o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e a Procuradoria Geral do Município de Arneiroz.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** A Lei nº. 19/2011, que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional, Diretrizes e Bases da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações, concernente ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

**I – O art. 5º da Lei Complementar nº 19 de Agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 5º** Fica criada pela presente Lei a seguinte estrutura:

**I - NÚCLEO ESTRATÉGICO**

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito;
- III - Procuradoria Geral do Município;

**IV – Órgão Central do Sistema de Controle Interno;**

**II - GESTÃO BUROCRÁTICA**

- I - Secretaria Municipal de Finanças,
- II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;



### **III - ÓRGÃOS DE GESTÃO**

- I - Secretaria Municipal de Educação;  
- Fundo Municipal de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;  
- Fundo Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Ação Social;  
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura,  
Serviços Públicos e transporte;
- V - Secretaria Municipal da Agricultura;
- VI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VII - Secretária de Juventude e Desporto." N.R

### **II - Acrescenta o Art. 31-A:**

#### **"SEÇÃO VII** **DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE** **CONTROLE INTERNO**

Art. 31 - A. São responsabilidades do Órgão Central de Controle Interno, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal, também as seguintes:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, incluindo suas Administrações Direta e Indireta, se for o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - apoiar o controle externo;

III - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV - monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;



V - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

VI - medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VII - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

VIII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

IX - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

X - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;

XI - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;



XII - tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XIII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

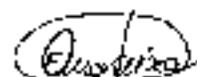
XIV - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XV - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XVI - manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVII - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVIII - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;



XIX - manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

XX - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XXI - proceder a instauração de Tomada de Contas Especiais, quando for o caso;

XXII - representar ao Tribunal de Contas sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas;

XXIII - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

XXIV - revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;

XXV - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno." N.R.

**"Art. 31 – B.** Fica criado o Cargo de Controlador Geral do Município, com status de Secretário, o qual responderá como titular do correspondente Órgão Central do Sistema de Controle Interno." N.R.

III - O art. 33 da Lei complementar nº 19/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 33** A estrutura dos Órgãos Municipais que fazem parte da Administração Direta, conforme



CNPJ: 06.748.297/0001-54

disposto no art. 2º I, é composta da seguinte forma:

**Atividades Meio**

**I - Gabinete do Prefeito**

Chefe de Gabinete  
Assessor Especial  
Secretária Executiva

**II - Gabinete do Vice Prefeito**

Assessor Especial

**III - Procuradoria Geral do Município**

Procurador Geral  
Procurador Geral Adjunto  
Assessor

**IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno**

Controlador Geral  
Assessor

**V - Secretaria de Finanças**

Secretário  
Departamento Financeiro  
(Tesouraria)  
Departamento de Tributos  
(Arrecadação e Fiscalização)  
Divisão de Contabilidade Geral e Fundos Especiais  
(FMS, FMAS, FME e FUNDEB)

**VI - Secretaria de Administração e Planejamento**

Secretário  
Departamento de Informação e Estatística  
Departamento de Administração Geral  
Departamento de Pessoal  
Divisão de Patrimônio  
Comissão Permanente de Licitação  
Ouvidoria



**Atividades – Fim**

**I - Secretaria Municipal de Educação**  
**Secretário**

Assessor

- Divisão de Educação Infantil,
- Divisão de Educação de Jovens e Adultos

Fundamental

Divisão de ensino do PAIC

Departamento de Assistência a Educação

- Divisão de Reforço Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Transporte Escolar

**II - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.**

**Secretário**

Assessor

Diretor Técnico do Hospital Municipal

Diretor Administrativo do Hospital Municipal

Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

- Divisão de Agentes de Endemias

Departamento do Programa de Saúde da Família

- Divisão das Unidades de Saúde
- Divisão de Nomes
- Divisão de Saúde Bucal

**III - Secretaria da Ação Social - Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Secretário (a)**

Departamento de Proteção Social Básica

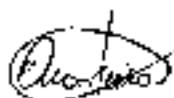
- Divisão de Orientação e Apoio Sócio Familiar
- Divisão de CRAS

Departamento de Fortalecimento Comunitário e Cidadania

- Divisão de Assistência à Família e ao Idoso
- Divisão de fomento ao trabalho e empreendedorismo;

Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais e Sociais

- Divisão de Transferência de Renda
- Divisão de Benefícios



**IV - Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte**

**Secretário**

Departamento de Obras Públicas

- Divisão de Projetos e Obras Públicas

Departamento de Manutenção e Serviços Públicos

- Divisão de Manutenção dos Equipamentos Públicos

- Divisão de Iluminação e Limpeza Pública

Departamento de Transporte

**V - Secretaria Municipal da Agricultura**

**Secretário**

Departamento de Agro-Negócio

- Divisão de Fomento à Produção Rural

- Divisão de assistência Técnica

Departamento de proteção ao meio ambiente;

**VI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Secretário**

Departamento de Manutenção do Patrimônio Histórico do Município

- Divisão de Biblioteca e Arquivo Público;

- Divisão de Pesquisa, Preservação e Divulgação Histórica;

Divisão de eventos, feiras e exposições

Departamento de promoção de atividades turísticas;

**VII - Secretário de Juventude e Desporto**

**Secretário**

- Departamento de esporte e lazer;

- Divisão de Promoção de Eventos Esportivos;

- Divisão de administração e conservação das Quadras de Esporte e outros equipamentos esportivos;

**Art. 2º.** Fica incluído os seguintes artigos concernente a Procuradoria Geral do Município:

"Art. 17 - A. O Procurador Geral do Município e o Procurador Geral Adjunto, serão nomeados pelo Prefeito do Município, dentre advogados de reputação ilibada." N.R.

"Art. 17 - B. Constituem atribuições básicas do Procurador Geral Adjunto do Município:

I - Substituir o Procurador Geral nos seus afastamentos, ausências e impedimentos;

II - Assessorar o Procurador Geral nos assuntos técnicos - jurídicos;

III - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Procurador Geral."

N. R.

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo Único da Lei nº. 19/2011, que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional e Diretrizes, Bases da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no sistema Orçamentário Municipal, de forma a locar as atividades e projetos na nova Estrutura Administrativa definida nesta Lei, bem como baixar atos necessários à transferência das cotações orçamentárias respectivas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

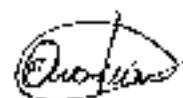
**Art. 6º** Ficam revogados os artigos 31-A e 33 incluídos pela lei municipal nº 032/2015;

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 15 de setembro de 2017.**

*Edgar de Castro Monteiro*

**Edgar de Castro Monteiro**  
**Prefeito Municipal de Arneiroz-CE**



**ANEXO - I**

Tabela a que se refere o Art. 8º da Lei Complementar nº 019/2011,  
de 24/08/2011.

Cargo	Código	Quantidade	Remuneração
Secretário	ARN 01	<b>09</b>	1.980,00
Secretária Executiva	ARN 02	01	1.471,71
Secretária	ARN 03	09	1.005,67
Chefe de Gabinete	ARN 04	01	1.980,00
Assessor Especial Gabinete	ARN 05	02	1.471,71
Chefe de Departamento	ARN 06	21	1.349,07
Chefe de Divisão	ARN 07	29	919,82
Procurador Geral do	ARN 08	01	1.980,00
Assessor I	ARN 09	<b>05</b>	981,14
Assessor II	ARN 10	05	883,03
Assessor III	ARN 11	05	760,38
Diretor Escolar	ARN 12	07	1.594,35
Assistente Técnico	ARN 13	15	1.338,74
Coordenador da Educação I	ARN 14	10	1.255,93
Coordenador da Educação II	ARN 15	03	966,09
Diretor Adm do Hospital	ARN 16	01	1.594,35
Diretor Técnico do Hospital	ARN 17	01	1.005,67
Supervisor de	ARN 18	01	1.005,67
Coordenador da Saúde	ARN 19	05	1.005,67
Assistente Social	ARN 20	04	1.005,67
Administrador de Fundo	ARN 21	03	1.471,71
Tesoureiro	ARN 22	01	1.471,71
Presidente Com Permanente	ARN 23	01	1.005,67
Contador	ARN 24	01	1.962,65
Assistente de Contabilidade	ARN 25	02	1.349,07
<b>Controlador Geral</b>	<b>ARN 26</b>	<b>01</b>	<b>1.962,65</b>
Coordenador dos Conselhos	ARN 27	01	966,09
Ouvidor	ARN 28	01	981,14
<b>Procurador Geral Adjunto</b>	<b>ARN 29</b>	<b>01</b>	<b>1.782,00</b>



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**LEI MUNICIPAL Nº 032, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ALTERA A LEI Nº. 19/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Arneiroz, no uso de suas atribuições legais, propõe:**

**Art. 1º** A Lei nº. 19/2011, que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional, Diretrizes e Bases da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – Fica acrescentado a alínea ‘a’, no inciso II, do art 5º, na gestão Burocrática, da Lei nº 19/2011:

**“Art. 5º** Fica criada, pela presente Lei, a seguinte estrutura:

(...)

**II - GESTÃO BUROCRÁTICA**

- I - Secretaria Municipal de Finanças;
- II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
  - a) Controladoria do Município de Arneiroz” N.R

**II** – Acrescenta o Art. 19-A, a Lei Municipal nº 19/2011:

**“SEÇÃO VII  
DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 31** - A Fica criado o órgão de Controladoria do Município, órgão vinculado a Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, com as seguintes atribuições:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

I - Instituir o sistema de Controle Interno, que tem como objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos e bens públicos, tendo como atribuições:

- a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
- b) Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- c) Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- d) Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
- f) Verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliana aos respectivos limites;
- g) Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- h) Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde;
- i) Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Executivo;
- j) Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
- k) Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado.
- l) Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
- m) Verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamento e diárias;
- n) Revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas à remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- o) Apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

- p) Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- q) Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo." N.R

III - Fica alterado o inciso I, do art. 33, da Lei nº 19/2011:

**Art. 33º** A Estrutura dos órgãos municipais que fazem parte da Administração Direta, conforme disposto no Art. 2º - item I, é composta da seguinte forma:

(...)

**Atividades Meio**

**V - Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Secretário**

Departamento de Informação e Estatística

Departamento de Administração Geral

Departamento de Transportes

Departamento de Pessoal

Divisão de Patrimônio

Comissão Permanente de Licitação

Controladoria do Município de Arneiroz" N.R

IV – Fica acrescentado o Art. 46º-A, a Lei Municipal nº 19/2011:

**Art. 46-A** Fica criado o cargo de Coordenador dos conselhos, vinculado a Secretaria de Assistência Social, o qual compete:

I - preparar o material para as reuniões;

II - participar das reuniões dos conselhos;

III - participar de assembleias, seminários, fóruns, encontros, e outros, sempre que for necessário, representando os conselhos, acompanhando ou substituindo conselheiros;

IV - realizar a integração entre Secretarias Municipais e Conselhos Municipais com vistas a atualizar a legislação municipal às Leis Federais e Estaduais;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

V- manter atualizado o cronograma de atividades dos conselhos;

VI - divulgar para a comunidade as ações e atividades dos Conselhos Municipais;

VII - assessorar no planejamento e execução das atividades pertinentes aos conselhos;

VIII - promover a integração com conselhos de municípios vizinhos e da região;

IX - estabelecer elo de ligação entre o Poder Executivo e os Conselhos, sempre que necessário;

X - participar no planejamento, execução e avaliação de reuniões, assembléias, encontros, fóruns, conferências, seminários;

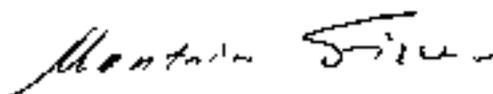
XI - outras atividades correlatas as elencadas acima." N.R

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo Único da Lei nº. 19/2011, que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional e Diretrizes, Bases da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Fica revogada a lei municipal nº 032, de 16 de Dezembro de 2014.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 10 de Dezembro de 2015.**

  
**ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Arneiroz- CE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

ANEXO - I

Tabela a que se refere o Art. 8º da Lei Complementar nº 019/2011, de 24/08/2011.

Cargo	Código	Quantidade	Remuneração
Secretário	ARN 01	07	1.980,00
Secretária Executiva	ARN 02	01	1.471,71
Secretária	ARN 03	08	1.005,67
Chefe de Gabinete	ARN 04	01	1.980,00
Assessor Especial Gabinete	ARN 05	02	1.471,71
Chefe de Departamento	ARN 06	21	1.349,07
Chefe de Divisão	ARN 07	29	919,82
Procurador Geral do Município	ARN 08	01	1.980,00
Assessor I	ARN 09	04	981,14
Assessor II	ARN 10	05	883,03
Assessor III	ARN 11	05	760,38
Diretor Escolar	ARN 12	07	1.594,35
Assistente Técnico Pedagógico	ARN 13	15	1.338,74
Coordenador da Educação I	ARN 14	10	1.255,93
Coordenador da Educação II	ARN 15	03	966,09
Diretor Adm do Hospital Municipal	ARN 16	01	1.594,35
Diretor Técnico do Hospital	ARN 17	01	1.005,67
Supervisor de Enfermagem/PSF	ARN 18	01	1.005,67
Coordenador da Saúde	ARN 19	05	1.005,67
Assistente Social	ARN 20	04	1.005,67
Administrador de Fundo Especial	ARN 21	03	1.471,71
Tesoureiro	ARN 22	01	1.471,71
Presidente Com Permanente	ARN 23	01	1.005,67
Contador	ARN 24	01	1.962,65
Assistente de Contabilidade	ARN 25	02	1.349,07
Controlador	ARN 26	01	1.962,65
Coordenador dos Conselhos	ARN 27	01	966,09

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 10 de Dezembro de 2015.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO  
Prefeito Municipal de Arneiroz- CE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**CAMARATEIRO: PRESIDENTE E VICE**  
**MUNICIPAL Nº 02 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

**LEITURA E LEITURA PÚBLICA QUE DETERMINA SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Arneiroz**, no uso de suas atribuições legais, próprias:

Art. 1º - A Lei nº 192011, que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional, Estatuto e Regimento Administrativo do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 - Para acrescentar o artigo 101, no inciso II, do art. 2º, na parte final, passa a ser: "Art. 101"

"Art. 2º - Fica criada pelo presente Lei a seguinte estrutura:

1 - I  
II - **GESTÃO BUCROCRÁTICA**

1 - Secretaria Municipal de Finanças;  
II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Com o Defensor Municipal de Arneiroz - D.M.

II - Associação de V.A. e L.M. Município nº 192011

**SEÇÃO 01**  
**DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Art. 101 - Fica criada o cargo de Coordenador da Administração, órgão vinculada a Secretaria de Administração e Planejamento, com a seguinte descrição:

1 - Fica criado o cargo de Coordenador, que tem como objetivo a supervisão e fiscalização da execução, fiscalização, organização e planejamento, no âmbito da eficiência, eficácia e economicidade na administração do município e bens públicos, sendo como atribuições:

a) Analisar e controlar as contas pagas em favor do Município, bem como as Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

b) Avaliar a execução dos programas e projetos de interesse quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

c) Verificar os livros e quadros para realização de operações de crédito e empréstimos, bem como;

d) Verificar os empréstimos e o cumprimento da lei de concessão, com o pessoal e avaliar as receitas adiantadas para o seu retorno ao município e suas;

e) Verificar as movimentações orçamentárias para a validade dos contratos de direito de uso, bem como a sua execução financeira;

g) Controlar e acompanhar o cumprimento das obrigações de empréstimo;

h) Acompanhar o cumprimento das metas físicas em adempção e sendo;

i) Acompanhar o cumprimento das metas físicas de Plano Plurianual;

j) Verificar a execução dos recursos para os setores públicos e privados;

k) Avaliar o sistema de crédito e o cumprimento do compromisso do Município;

l) Verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, concessões, contratos de pessoal, inclusive dos países estrangeiros, adiantamentos e outros;

m) Manter os balanços orçamentários e prestação de contas, assim como outras informações do Município de Arneiroz;

n) Avaliar a execução orçamentária de despesas administrativas, bem como o retorno da gestão fiscal municipal;

o) Apoiar o Conselho de Administração de seu município municipal;

p) Fazer controle que os bens públicos pelo CEAR do País Estatuto 1991

III - Fica alterado o inciso I, do art. 10, da Lei nº 192011

"Art. 10 - A estrutura dos órgãos, com suas respectivas partes da Administração Direta, conforme disposto no Art. 2º - inciso I, e subordinado legal a seguir:

1 - I  
Atividades Básicas

V - Secretaria de Administração e Planejamento

Secretaria

Departamento de Informação e Estatística

Departamento de Administração Geral

Departamento de Transportes

Departamento de Pessoal

Divisão de Planejamento

Comissão de Planejamento de Trabalho

Comissão de Planejamento de Arneiroz - M.A.

IV - Fica acrescentado o art. 101, a Lei Municipal nº 192011

"Art. 101 - Fica criado o cargo de Coordenador de Gestão, vinculada a Secretaria de Administração e Planejamento, com a seguinte descrição:

1 - Fica criada a cargo de Coordenador

- II - participação de representantes dos conselhos;
- III - plano de trabalho, assinado pelos membros, e regras sempre que for necessário, respeitadas as competências dos diferentes conselhos municipais;
- IV - realizar a reunião do Conselho Municipal e Conselho Municipal de Educação a cada 30 dias e a reunião mensal do Conselho Municipal;
- V - manter atualizado o planejamento de atividades dos conselhos;
- VI - atuar para a melhoria da gestão e nível dos Conselhos Municipais;
- VII - colaborar no planejamento e execução das atividades políticas dos conselhos;
- VIII - colaborar na gestão dos conselhos de municípios membros do órgão;
- IX - estabelecer de acordo com o Poder Executivo, em conjunto, sempre que necessário;
- X - participar nos trabalhos, reuniões e atividades de caráter intermunicipal, estaduais, nacionais, internacionais, conselhos;
- XI - cumprir outras atribuições e atividades inerentes. NR

Art. 3º Fica estabelecido o Anexo I em de Lei nº 005011 que dispõe sobre a Nova Lei dos Registros Civil e Decisão. Livro de Administração Pública nº 04.

Art. 3º Fica revogada a lei municipal nº 010, de 16 de Dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. do Prefeito Municipal de Aracruz, em 06 de dezembro de 2015.

**ANTONIO MONTENEGRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Aracruz-CE

ANEXO I

Tabela com o registro Art. 3º da Lei Complementar nº 015011 de 2008/2011.

Unidade	Código	Classificação	Descrição
Aracruz	000001	01	Aracruz
Aracruz - Administração	000002	01	Aracruz
Aracruz - Educação	000003	01	Aracruz
Aracruz - Saúde	000004	01	Aracruz
Aracruz - Assistência Social	000005	01	Aracruz
Aracruz - Cultura	000006	01	Aracruz
Aracruz - Esportes	000007	01	Aracruz
Aracruz - Meio Ambiente	000008	01	Aracruz
Aracruz - Planejamento	000009	01	Aracruz
Aracruz - Registro Civil	000010	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000011	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000012	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000013	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000014	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000015	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000016	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000017	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000018	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000019	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000020	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000021	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000022	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000023	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000024	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000025	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000026	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000027	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000028	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000029	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000030	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000031	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000032	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000033	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000034	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000035	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000036	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000037	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000038	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000039	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000040	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000041	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000042	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000043	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000044	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000045	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000046	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000047	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000048	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000049	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000050	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000051	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000052	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000053	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000054	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000055	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000056	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000057	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000058	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000059	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000060	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000061	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000062	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000063	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000064	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000065	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000066	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000067	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000068	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000069	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000070	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000071	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000072	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000073	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000074	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000075	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000076	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000077	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000078	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000079	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000080	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000081	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000082	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000083	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000084	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000085	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000086	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000087	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000088	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000089	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000090	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000091	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000092	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000093	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000094	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000095	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000096	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Empresas	000097	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Veículos	000098	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Imóveis	000099	01	Aracruz
Aracruz - Registro de Títulos	000100	01	Aracruz

Paga do Prefeitura Municipal de Aracruz, em 10 de Dezembro de 2015.

**ANTONIO MONTENEGRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Aracruz-CE.

Publicada por:  
Mônica Gonçalves de Lima Carneiro  
Código Identificador: 0916146X

Maneja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Paulo de Castro nº 011272/2015, Edição 1116.  
A verificação de autenticidade do mesmo pode ser feita através do código identificador em: <http://www.adm.munic.gov.br>

## **RELATORIO DO CONTROLE INTERNO – CONTAS DE GOVERNO**

**EXERCICIO: 2019**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE**

**PREFEITO: EDGAR DE CASTRO MONTEIRO**

### **INTRODUÇÃO**

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com Instrução Normativa nº 02/2013, de 19 de dezembro de 2013, art. 5 inciso VIII, o departamento de controle interno apresenta relatório anual sobre as contas de governo do exercício financeiro de 2019.

Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a composição do processo de prestação de contas; o resultado do acompanhamento da implementação das recomendações e determinações expedidas por esta unidade de controle interno, bem como a adequação dos controles internos administrativos.

### **I - COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Examinando o processo de prestação de contas de governo, verificando que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a Instrução Normativa do Tribunal de contas nº 02/2013 e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram às peças contidas no processo.

### **II – RELATORIO E DEMONSTRATIVOS QUE FAZEM PARTE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCICIO DE 2019:**

O presente relatório, que analisa os principais aspectos da execução orçamentaria/financeira do município de ARNEIROZ-CE, vai acompanhado dos seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise à câmara municipal;
- III – balanço geral, compreendendo o balanço patrimonial, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
- IV – anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);
- V – cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais, assim como do cálculo do provável excesso de arrecadação, caso utilizado;
- VI – cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, alusivas às cifras registradas no balanço geral, nas leis e nos decretos de abertura de créditos adicionais que utilizaram esta fonte;
- VII – norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento;
- VIII – relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP);
- IX – cadastro do contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o Anexo nº 01 desta Instrução;
- X – quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Anexo nº 02 desta Instrução;
- XI – quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante Anexo nº 03 desta Instrução;
- XII – relação dos restos a pagar inscritos e reinscritos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como

os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional-programática;

XIII – relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes,

XIV – declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária;

XV – comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acórdãos exarados pelo TCM no respectivo exercício;

XVI - comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acórdãos do TCM exarados no exercício;

XVII – comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações;

XVIII – balancete consolidado do mês de dezembro;

XIX – termo de conferência de caixa, conciliações e extratos bancários do último dia da gestão, referentes a todas as contas correntes e de aplicações financeiras;

XX – relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência;

XXI – informações cadastrais do prefeito e vice-prefeito, com os respectivos períodos de gestão, inclusive em casos de afastamentos, de acordo com o Anexo nº 04 desta Instrução Normativa.

### **III – DO RELATORIO ANUAL:**

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia, verificamos que todas as recomendações/determinações expedidas por esta unidade de controle interno do poder executivo foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das normas.

### **IV – DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS:**

As metas previstas no Plano Plurianual e inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentarias do exercício em análise foram cumpridas de acordo com a programação para o exercício de 2019, contida na Lei Orçamentaria. No entanto, algumas previsões não se concretizaram em função do não recebimento de todas as metas orçamentarias para o exercício analisado.

### **V – GESTÃO ORÇAMENTARIA:**

A gestão orçamentaria do Município de ARNEIROZ-CE encontra - se detalhada no Anexo do Balanço Geral – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, onde se pode ter uma ideia do que foi programado a titulo de fixação de despesa e executado durante o exercício de 2019.

Cabe também fazer referência ao Balanço Orçamentário, onde são demonstradas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, onde ficou evidenciado o controle da legalidade e eficiência das operações realizadas, bem como o correto emprego dos recursos públicos através de verificação global do desempenho da administração.

Pontos verificados no balanço orçamentário:

- a) Todos os elementos do orçamento público foram devidamente registrados, conforme aprovação da Lei de Meios Poder Legislativo Municipal;
- b) Foram registradas a execução do orçamento e as alterações orçamentarias ocorridas no ano;

- c) Ficou comprovado o registro da posição final dos valores executados quando do encerramento do exercício, comparando com as previsões iniciais do orçamento, conforme demonstrativo anexo.

#### **VI – ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

No decorrer do exercício de 2019, tornou-se necessário à abertura de créditos adicionais, em decorrência de reforços em dotações e de despesas não previstas na Lei Orçamentaria Anual, conforme relação em anexo. Vale lembrar a fonte de recursos para os créditos adicionais foram às previstas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **VII – GESTÃO PATRIMONIAL**

A gestão Patrimonial do Município encontra-se demonstrado no Balanço Patrimonial. Neste demonstrativo podemos verificar a situação das contas que foram o Ativo e o Passivo da entidade. No ativo, encontramos o registro dos bens e direitos do Município e no Passivo os compromissos assumidos com terceiros, os quais foram confrontados com a documentação e fatos que deram origem aos registros contábeis, sendo confirmada a fidedignidade dos seus saldos em 31.12.2019.

#### **VIII – OUTRAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:**

Este serviço de Controle Interno do Município de ARNEIROZ-CE executou neste exercício, entre outros, os seguintes procedimentos de orientação e controle na Administração:

- a) Exame de todas as fases da execução da Despesa Pública Municipal;
- b) Orientação de rotinas e fluxogramas aos servidores do Município;
- c) Sugestões na elaboração da proposta orçamentária;
- d) Auxílio na execução de convênios;
- e) Auxílio na execução orçamentária;
- f) Controle de gestão com combustível;
- g) Orientação para cumprimento das instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- h) Acompanhamento dos serviços de controle de fretes;

- i) Acompanhamento dos serviços de controle de doações às pessoas carentes, de acordo com as normas assistenciais do Município;
- j) Acompanhamento do controle de materiais de consumo a cargo do setor de almoxarifado do Município;
- k) Controle sobre os bens de natureza permanente, com registro de entradas, baixas, conservação, etc.

**Considerações sobre observância à LRF (Lei Complementar nº 101/2000):**

- a) Observou-se o comportamento bimestral da receita e despesa, sem a necessidade da adoção de medidas de limitação de empenho;
- b) Não houve concessão de renúncia de receita (Art. 14);
- c) Apurou-se o resultado primário e nominal;
- d) Cumpriu-se à correta elaboração, publicação e envio ao TCM do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria – RREO.
- e) Cumpriu-se à correta elaboração, publicação e envio ao TCM do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

**Comentários sobre o método empregado na verificação do estoque:**

Examinamos os registros do estoque do Município de acordo com as normas usuais de auditoria que, conseqüentemente, inclui revisões parciais na documentação de entrada e saída de material, desde a existência física, bem como o confronto dos saldos no último dia do exercício, em quantidade e valor representados nas FICHAS DE CONTROLE, com os acusados no respectivo inventário.

**Comentários sobre os princípios e normas legais pertinentes à Prestação de Contas de Governo:**

Observamos que os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa foram empregados, além da prestação de contas de Governo encontra-se revestida das formalidades legais pertinentes, das quais destacamos as seguintes:

- a) Os documentos foram remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de conformidade com a Constituição Estadual e Instruções Normativas daquele órgão;
- b) A aplicação dos 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino foi cumprida (Art. 212, Constituição Federal);
- c) Os extratos bancários bem como toda à conciliação dos saldos foi confirmada;
- d) Nenhum documento, como notas fiscais, recibos, quitações, faltaram a Prestação de Contas mensal (IN TCM nº 01/2008);
- e) Todas as demonstrações sintéticas da execução orçamentária, bem como os balancetes da receita e despesa e os demonstrativos de movimento numerário mensal e restos a pagar estavam anexos ao processo de Prestação de Contas Anual (Contas de Governo);
- f) A parte da legislação, Leis, Decretos e Resoluções foram encontradas todas em ordem numerário, bem como cópias de contratos e convênios, todos arquivados em pasta;
- g) Os arquivos do Sistema de Informações Municipais – SIM foram remetidos ao Tribunal de Contas, em atendimento ao art. § 1º, da Constituição Estadual e IN TCM nº 01/2008;
- h) Aplicação do percentual mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme definido pela Constituição Federal;
- i) Foram comprovadas despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal dentro do limite da receita corrente líquida fixado pela Lei Complementar nº 101/2000, art. 20, inciso III, alínea “a”;
- j) Foi cumprida a destinação dos recursos do FUNDEB previsto em lei – mínimo de 60% para a remuneração e capacitação do magistério e máximo de 40% restante para a aplicação em outras despesas próprias para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental – (Lei nº 9.424/96, art. 2º).

## **IX - CONCLUSÃO**

Por fim, certificamos como regular a prestação de contas do Município de ARNEIROZ-CE, a qual foi objeto do sistema de Controle Interno do Município.

Em nossa opinião, exceto quanto a algumas restrições de caráter técnico e formal, as quais já foram devidamente corrigidas durante o exercício, até porque não resultarão em prejuízo ao erário público municipal, consideramos que a prestação de contas anuais do Município, esta em condições de ser submetida à apreciação da Câmara Municipal de ARNEIROZ-CE e Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

ARNEIROZ-CE, 31 de Dezembro de 2019.



---

Roberto Cleber Feitosa

Contador



---

Edgar de Castro Monteiro

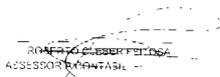
Prefeito Municipal

**ANEXO 01**

**CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL**

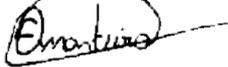
<b>MUNICÍPIO:</b> ARNEIROZ			
<b>EXERCÍCIO:</b> 2019			
<b>EMPRESA:</b>		<b>CONTADOR:</b>	
ROBERTO CLEBER FEITOSA - ME		ROBERTO CLEBER FEITOSA	
<b>CNPJ:</b>		<b>CPF:</b>	325.518.863-68
17.257.614/0001-56		<b>CRC:</b>	011979/O-2
<b>Endereço Comercial:</b>		<b>Endereço Residencial:</b>	
Rua: Raimundo Bezerra da Silva	Nº 194	Rua: Raimundo Bezerra da Silva	Nº S/N
<b>Bairro/Distrito:</b> José Ribeiro Viana		<b>Bairro/Distrito:</b> José Ribeiro Viana	
<b>Município:</b> Arneiroz		<b>Município:</b> Arneiroz	
<b>UF:</b> CE	<b>CEP:</b> 63.670-000	<b>UF:</b> CE	<b>CEP:</b> 63.670-000
<b>TELEFONE:</b> 88 99318-2582		<b>TELEFONE:</b> 88 96329766	
<b>Email:</b> robertocleber.feitosa@hotmail.com		<b>Email:</b> robertocleber.feitosa@gmail.com	

Contador:

  
ROBERTO CLEBER FEITOSA  
ASSESSOR DE CONTABILIDADE

Roberto Cleber Feitosa

Prefeito Municipal:



Edgar de Castro Monteiro